



## **EDITAL**

### **CONVITE Nº. 01/2017**

#### **PROCESSO Nº. 23073.000746/2017-11**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** do INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CMZL, designada pela Portaria Nº. 235 de 10 de agosto de 2016 CONVIDA as empresas a apresentarem proposta à licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER MANUTENÇÃO E REFORMA DO TELHADO E PINTURA DO PRÉDIO DE PERMACULTURA, LOCALIZADO NO IFAM CMZL**. Conforme discriminado neste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas Leis nº 9.648/98 e 12.440/2011, bem como as demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, cujos envelopes relativos à **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** deverão ser entregues no dia **01 de junho de 2017, às 09h00min**, (horário local de Manaus), na sala da CPL, do IFAM-CMZL, situada à Alameda Cosme Ferreira, nº 8.045, bairro Gilberto Mestrinho, Manaus-AM. Se na data marcada não houver expediente no IFAM em decorrência de fato superveniente, a reunião de abertura desta licitação ficará adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário, fato que será informado a todas as empresas participantes do certame.

Integra o presente Ato Convocatório, o **Anexo I** (Especificações dos Serviços), o **Anexo II** (Modelo de Declaração), **Anexo III** (Comprovante do Recebimento do Edital), **Anexo IV**(declaração de Vistoria) e **Anexo V** (Minuta do termo de contrato).

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente certame licitatório tem por objeto os serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER MANUTENÇÃO E REFORMA DO TELHADO E PINTURA DO PRÉDIO DE PERMACULTURA, LOCALIZADO NO IFAM CMZL**, destinada a atender às necessidades desta IFE, conforme especificações constantes no Anexo I, parte indissociável deste Convite.



## **2 – DA SESSÃO DE ABERTURA**

2.1. A sessão de abertura da presente licitação dar-se-á às **09h00min do dia 01 de junho de 2017**, na sala da CPL do IFAM-CMZL, situada à Alameda Cosme Ferreira, nº 8.045, bairro Gilberto Mestrinho, Manaus-AM.

2.2. Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário que serão previamente informadas.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Só poderão participar da presente licitação as empresas, **legalmente habilitadas ao fornecimento do objeto pertinente**, que forem convidadas por esta Comissão ou manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora da abertura deste Convite, estritamente em conformidade com os dispositivos do presente Convite.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente certame:

- a) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua modalidade de constituição, bem como em cooperativas que não sejam representadas por sua confederação nacional;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na data, hora e local da abertura da licitação por pessoa devidamente credenciada, munida do pertinente mandato, que será a única a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo se identificar no ato da entrega dos envelopes com o original da Carteira de Identidade ou qualquer outro válido para esta prova.



4.2. Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração específica para a presente licitação, devidamente reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual esteja declarado, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove essa condição que o capacita a representar a mesma.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado em qualquer fase da licitação, desde que obedecidos os subitens anteriores.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento ou incorreção no mesmo não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma.

4.6. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

## **5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

5.1. As empresas participantes do presente Certame deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - CMZL</b></p> <p><b>À Comissão Permanente de Licitação</b></p> <p><b>CONVITE: 01/2017</b></p> <p><b>Razão Social da Empresa:</b> _____</p> <p><b>CNPJ:</b> _____</p>
---

5.2. O envelope “**Documentação**” deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de



Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 5.2.1 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente CONVITE.

b) O **licitante poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) do Setor de Engenharia do IFAM-CMZL, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (92) 98435-2522, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas. Observação: tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa, para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **CONVITE**, motivo pelo qual deve o **representante legal** da interessada emitir declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

5.3. Apresentar ainda:

a) Declaração de acordo com o Anexo IV da IN MARE nº 5/95, de que não há fato impeditivo à sua participação em licitações ou para contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo II).

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas a qual poderá ser adquirida através do sítio **[www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)**.

c) Declaração exigida no Art. 11 do Decreto Lei 6.204/2007, as empresas que queiram ser beneficiadas pela Lei 123/2006 nos Arts. 42 a 49 da referida Lei, devidamente registrada e autenticada pelo órgão competente (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO – AM - JUCEA).

5.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do IFAM-CMZL. Caso a licitante opte por ter seus documentos autenticados por servidor do IFAM-CMZL, deverá apresentá-los (cópias e originais) diretamente à Comissão de Licitação até o último dia útil anterior a abertura do certame. A não observância do prazo que trata o presente,



de responsabilidade da licitante, implicará impossibilidade de se ter os documentos autenticados por servidor do IFAM-CMZL.

5.5. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, nenhum outro documento será recebido, salvo se solicitado pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)**

6.1. A licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, até o dia e hora previstos neste Convite para a abertura das propostas, envelope lacrado com a seguinte inscrição:

<p><b>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA</b></p> <p><b>Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - CMZL</b></p> <p><b>À Comissão Permanente de Licitação</b></p> <p><b>CONVITE: 01/2017</b></p> <p><b>Razão Social da Empresa:</b> _____</p> <p><b>CNPJ:</b> _____</p>
--

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e; ou pelo engenheiro que elaborou as mesmas, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

- a) Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa; e ou do engenheiro que elaborou a proposta.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste convite;
- d) Preços unitários (já incluídos impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas), bem como o preço total por item e valor global da proposta;



**e) Composição de custo unitário, Composição de BDI e Composição de encargos Sociais.**

- f) Prazo de execução do serviço: de trinta (30) dias úteis após a entrega da ordem de serviço;
- g) Dados bancários: banco, agência e nº da conta corrente da empresa.

6.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.4. Não serão admitidas quaisquer alterações nos quantitativos, seja na planilha orçamentária ou no cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. A CPL prestará os esclarecimentos solicitados pelos interessados acerca do presente Convite, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 16h30min horas, em sua sala no IFAM-CMZL.

6.6. Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R\$).

**7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. A CPL procederá à consulta “on-line” dos cadastros das licitantes no SICAF na data da abertura.

7.2. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 01), os quais serão abertos perante os representantes das Licitantes, e recolherá os envelopes com as propostas (Envelope nº 02), os quais poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata.

7.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, cotado dentro das especificações discriminadas no anexo - I.

7.4. As empresas participantes serão desclassificadas quando incidirem nas situações previstas no artigo 48, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 com suas atualizações.

7.5. As propostas serão classificadas de acordo com os preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio de desempate na mesma sessão de julgamento, para o qual ficam antecipadamente convidadas todas as licitantes.



7.6. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **menor preço global** e que esteja dentro das especificações solicitadas no Anexo I.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, em conformidade com o § 6º. Do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação, ato que fará constar em ata.

8.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral do IFAM-CMZL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.5. Os recursos deverão ser entregues e protocolados no protocolo geral do IFAM-CMZL, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min.

**8.6. Os recursos impetrados contra atos da Administração que forem considerados como meramente protelatórios, ou seja, com a única intenção de retardar ou inviabilizar a consolidação do processo licitatório, por serem irrazoáveis ou com fundamentação inexistente, ensejarão ação da Administração junto ao órgão competente, contra a impetrante, objetivando a aplicação do disposto no Art. 93 da Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**

8.7. Os recursos impetrados deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com a devida fundamentação que o motivou a interposição; caso contrário, poderá ensejar a aplicação do disposto no item 8.6 supra.

8.8. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Diretor Geral do IFAM-CMZL, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.



## **9 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

9.1. De acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, à licitante inadimplente, total ou parcialmente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- b) Multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso injustificado na execução do objeto deste certame (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano (Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- e) Registro de ocorrência no Sistema SICAF, no cadastro da licitante que vier a tornar-se inadimplente no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas em decorrência do desfecho do presente certame; assegurando-se-lhe o direito à ampla defesa com os instrumentos admitidos por lei, bem como, a exclusão do respectivo registro, tão logo a inadimplência tenha sido extinta com o cumprimento da obrigação pertinente.

## **10 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO**

10.1. A aprovação do serviço deverá ser feito pelo engenheiro do IFAM-CMZL. Em caso de recusa por parte do fornecedor do serviço em cumprir alguma exigência deste Edital, serão adotadas as medidas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, consoante com o disposto do item 9.1, do presente Edital.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega do serviço, a primeira e a segunda via da Nota Fiscal e a Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do serviço será efetuado ao término do serviço.

11.3. Após o recebimento do serviço, o fiscal manifestará ou não sua aprovação, cabendo-lhe a incumbência de atestar a Nota Fiscal, remetê-la ao Setor Financeiro (Coordenação Geral de Administração e Finanças).

11.4. O setor financeiro efetuará a apropriação da Nota Fiscal no SIAFI.





11.5. A coordenação orçamentária em Brasília acusará o lançamento da Nota Fiscal no SIAFI e, em um prazo médio de 30 (trinta) dias úteis creditará o valor financeiro correspondente à nota registrada na conta do IFAM-CMZL.

11.6. Efetuado o crédito na conta do IFAM-CMZL correspondente ao serviço entregue, o setor financeiro emitirá a Ordem Bancária efetuando o pagamento.

11.7. Caso a empresa ganhadora do certame seja optante pelo simples nacional, apresentar declaração em conformidade com o anexo IV da IN 1.234/12, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável.

11.8. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora do certame, após a conclusão do serviço deverá apresentar **nota fiscal eletrônica** conforme natureza e declaração de opção pelo simples nacional conforme o item 11.7.

## **12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de transferir ou anular o OBJETO deste Convite, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.3 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Manaus-AM.

Obs: Os interessados deverão pegar os arquivos deste edital, no site [www.cmzl.ifam.edu.br](http://www.cmzl.ifam.edu.br) no link licitações.

Manaus, .. de ..... de 2017.

**ELIEL MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da CPL



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER MANUTENÇÃO E REFORMA DO  
TELHADO E PINTURA DO PRÉDIO DE PERMACULTURA, LOCALIZADO NO IFAM CMZL.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,45%
2.0	COBERTURA	45,39%
3.0	PINTURAS	51,93%
10.0	LIMPEZA	1,24%
	<b>TOTAL</b>	<b>100.0</b>

**Obs:** O orçamento detalhado consta no [www.cmzl.ifam.edu.br](http://www.cmzl.ifam.edu.br) no link licitações.



**ANEXO II**

**CONVITE Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO**

---

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_.

**DECLARA:**

– sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – o Convite IFAM-CMZL nº 01/2017, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas posteriores à data desta declaração.

..... de ..... de 2017

---

Nome e assinatura do declarante

---

Nº da identidade do declarante



**ANEXO – III**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

FIRMA :  
CNPJ :  
ENDEREÇO :  
FONE :  
PROCESSO Nº : 23073.000746/2017-11  
CONVITE Nº : 01/ 2017  
ABERTURA :01 /06 / 2017 às 09:00 horas da manhã.

Recebemos o presente CONVITE e concordamos integralmente com as condições estabelecidas.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Declaração de visita  
ao local de execução do serviço**

Declaramos, conforme disposto no subitem 5.2.1-c do edital do Convite nº 01/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ...../000....-..., por intermédio de seu representante, Sr....., RG nº ....., SSP/AM, vistoriou as dependências do IFAM-CMZL, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao total cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Manaus-AM, ..... de ..... de 2017.

-----  
**Representante do IFAM**

-----  
**Representante da licitante**



## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 23073.000746/2017-11

CONTRATO N.º....QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CMZL e a empresa .....

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CMZL**, sediada à Av. Cosme Ferreira nº 8045, São Jose Operário, nesta cidade de Manaus-AM, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Professor ALDENIR DE CARVALHO CAETANO, RG n.º 0556064-0, CPF n.º 160.418.282-20, e a firma....., CNPJ/MF n.º....., estabelecida na Rua....., bairro de....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr....., RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, .....Nº....., .....em Manaus, celebram o presente Contrato, decorrente do **CONVITE nº 01/2017**, realizado, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93, especificamente o artigo 54 e seguintes da Sessão I – Capitulo – III, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e **parecer jurídico Nº381 PF / IFAM**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REFORMA DO TELHADO E PINTURA DO PRÉDIO DE PERMACULTURA, LOCALIZADO NO IFAM CMZL**, conforme informações elencadas pela Administração Contratante e nos termos da Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2.2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 2.3. fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



3.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.2. observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.3. providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE e pelo MEC;

3.4. fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.5. instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.6. fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

3.7. executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

3.8. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.9. remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

3.10. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.10.1. manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

3.11. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.12. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

3.13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

g) pela entrega da obra com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

h) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

3.15. manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

3.15.1. fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

3.16. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.17. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

3.18. providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

3.19. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20. indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.21. permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

3.22. manter na direção da(s) obra(s), profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

3.23. manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);

3.24. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**





O presente Contrato é de R\$ ..... (.....), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro ao término de cada item descrito no termo de referência.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais e trabalhistas.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no CREA;
- b) registro da obra no INSS; e
- c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se lhes cobertos por outros preços e tarifas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 55 (cinquenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de execução do objeto do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na Sub-cláusula Única.



2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa licitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar e ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Manaus-AM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Manaus, de de 2017.



---

ALDENIR DE CARVALHO CAETANO  
IFAM-CMZL

---

EMPRESA

**TESTEMUNHAS**

.....  
CPF: .....

.....  
CPF: .....